

**ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL RELATIVA À  
CONCORRÊNCIA Nº 13592/2022**

Às 09h30 do dia 13 de setembro de 2022, na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, a fim de julgar a Proposta Comercial da empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A (menor preço)** relativa à Concorrência que tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VPN IP MPLS, IP INTERNET/IP DEDICADO COM SERVIÇO ANTI DDOS E LINHA DE DADOS PONTO A PONTO (L2L)”**.

A área técnica solicitante procedeu ao estudo dos preços e condições da Proposta e, do exame realizado, concluiu que a proposta não atende ao que foi solicitado em edital, assim considerando a proposta comercial desclassificada conforme detalhamento abaixo:

**1 – EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A Empresa Algar em seus esclarecimentos apresentou informações referentes aos equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas do edital e as erratas:

**4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

4.1 Características dos equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada no ponto Concentrador:

4.1.1 Características de hardware:

O modelo proposto pela licitante não atende as especificações técnicas dos roteadores do site Sede Concentrador, conforme Carta Errata I. A licitante responde que atenderá o ponto Concentrador como o roteador Cisco ASR-920-24SZ-IM o qual possui somente 1 slot. Este equipamento não atende aos requisitos do edital, conforme item acima, não possui arquitetura modular, também por não possuir 2 (dois) slots para módulos de expansão entre outros.

4.2 Especificações dos Roteadores a serem disponibilizados pela Contratada nos demais sites:

Não atendimento das “Especificações dos Roteadores a serem disponibilizados pela Contratada nos demais sites, estabelecidos no item 4.2 da Carta Errata I

Conforme resposta apresentada pela licitante Algar, “RESPOSTA-ESCLARECIMENTOS-I-ALGAR-CONTINUACAO” e links apresentados:



- Gateway Khomp UMG 100 1E1 (Para unidades com E1 em R2 ou ISDN) - <https://www.khomp.com/wp-content/uploads/2017/09/UMG-100-PT-V7.pdf>
- Audiocodes IAD Media Pack 114/118 (Para unidades com FXS) - <https://www.audiocodes.com/media/2373/mp-1xx-and-mp-124-datasheet.pdf>

Inicialmente a licitante Algar informa que utilizaria "IAD da Audiocodes" e Khomp, porém estes não atendem aos requisitos do Edital.

Após questionamento, a licitante Algar responde através dos documentos "ALGAR, RESPOSTA-A-ESCLARECIMENTOS-III-ALGAR-2" e "RESPOSTA-A-ESCLARECIMENTOS -III-ALGAR 3", que utilizaria outros equipamentos (Mediant), diferentes dos modelos apresentados inicialmente. Assim, entendemos que a Algar também não atendeu ao solicitado no Edital.

Com relação ao gateway Khomp proposto, este não possui suporte ao protocolo Netflow e não houve resposta por parte da licitante Algar.

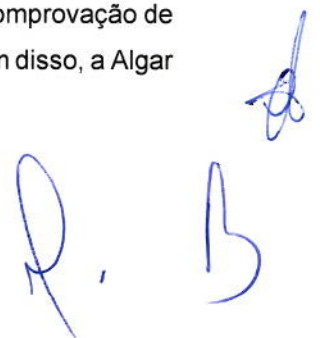
Vale ressaltar que na "CARTA DE ESCLARECIMENTOS I, de 20 de Julho", respostas 26 e 31, foi esclarecido aos participantes que deveriam ser fornecidos equipamentos atualizados do parque atual, o qual exigia entre outros licença de segurança, licença de UC, módulos DSP, placas integradas de voz, no mesmo equipamento. Desta forma, a Algar não atendeu ao exigido no Edital.

## **2 - NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO SERVIÇO L2L.**

Na "CARTA DE ESCLARECIMENTOS I, de 20 de Julho", resposta 34, foi esclarecido que "Sim, são 4 links sendo dois principais e dois backups, com velocidade de 10Gbps.". A Licitante Algar informou que sua solução possui dois switches em cada endereço para os circuitos principais e redundantes, estando em desconformidade ao requisito exigido.

Especificações dos Roteadores a serem disponibilizados pela Contratada nos demais sites – item 4.2 CARTA ERRATA I

Quanto aos equipamentos propostos para os sites remotos, os modelos Cisco ISR 921 e ISR931 propostos pela licitante não atendem à demanda para os links simétricos de 200, 300 e 500 Mbps. A homologação interna da licitante não pode ser utilizada como comprovação de atendimento, pois a documentação do fabricante aponta outra informação. Além disso, a Algar



sinaliza uma possível troca pelo modelo c892. Ocorre que esse modelo se encontra com situação End-of-Sale e End-of-Life e o edital exige que serão aceitos equipamentos atualizados do parque atual Cisco, novos e em linha de produção e venda.

### **3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL EM DESCONFORMIDADE COM A CARTA ERRATA.**

A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante do contrato de prestação de serviços.

Na Errata I foi apresentado novo modelo da proposta comercial o que foi desconsiderado pela licitante, não apresentando proposta no modelo solicitado com valores de acesso à internet, serviço Anti DDos e velocidade dos links de dados conforme exigido no edital.

ITEM	UNIDADE SENAC	VELOCIDADE DO LINK	SERVIÇO	VALOR MENSAL INTERNET	VALOR MENSAL ANTI DDoS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR PARA 60 MESES
------	---------------	--------------------	---------	-----------------------	------------------------	--------------------	---------------------

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ARGEMIRO ESTROZI FILHO



MARCO AURÉLIO DO CARMO BATISTA



FELLIPE MUNARI